



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 008/2012
DE 29 DE MARÇO DE 2012.

AO EXMº SR. VALDIR JOSE RODRIGUES
M.D PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - MT.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tem o presente à finalidade de encaminhar à apreciação dos membros desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº. **008/2012**, em regime de **"urgência urgentíssima"** que:

"Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento de 2011".

Esta medida se faz necessária, para remanejar os saldos orçamentários e adequá-los à realidade atual da administração, vez que os valores autorizados na Lei Orçamentária para 2012 são insuficientes para suprirem nossas necessidades, no que se refere à manutenção de alguns projetos/atividades, conforme cópia do anexo 11 em anexo.

Contando assim com a cooperação de Vossas Excelências, oportunidade em que renovamos os nossos protestos de elevada estima e apreço.

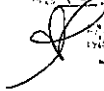
Atenciosamente


MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA

Prot. Nº 684/2012

Às 16 hs, em 13/04/12

 Maria Aparecida Mendes Freitas





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 008/2012
DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 684/2012

Às 16:20 hs, em 13/04/12

Maria Aparecida Mendes Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT
REJEITADO
EM 23/05/2012

Presidente

Valdir José Rodrigues
Presidente

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10 % (dez por cento) do orçamento, e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o limite de **10% (dez por cento)** do Orçamento para o exercício de 2012, conforme artigo 43 da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Art. 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,
AOS VINTE E NOVE DIAS DE MARÇO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

